

## ACÓRDÃO Nº 5845/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-009.729/2004-0.
- 1.1. Apenso: TC-013.497/2008-3
2. Grupo: II – Classe: I – Assunto: Embargos de Declaração (Prestação de Contas – Exercício de 2003).
3. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Amilcar Campana Neto (629.339.658-87); Cesar Tadeu Fava (843.080.448-04); Clairton Martins (194.125.418-72); Darcio Sayad Maia (062.843.298-49); Euclydes Carli (003.264.538-49); Gilberto Garcia da Costa Júnior (122.381.898-58); Gilson Antonio de Almeida (041.335.588-80); Luiz Carlos Dourado (767.338.408-63); Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68); Marco Antonio Câmara Pias (057.826.688-14); Maria Pilar Toha Farre (638.528.458-15); Paulo Sergio Naddeo Dias Lopes (042.451.978-03).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac No Estado de São Paulo (33.469.172/0028-88).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP).
8. Representação legal:
  - 8.1. Alvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29760/OAB/DF), Jorge Ulisses Jacoby Fernande (OAB/DF 6.546) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, Amilcar Campana Neto, Clairton Martins, Luiz Carlos Dourado, Cesar Tadeu Fava, Gilberto Garcia da Costa Júnior, Gilson Antonio de Almeida, Maria Pilar Toha Farre e Luiz Francisco de Assis Salgado.
  - 8.2. José Roberto Naddeo Dias Lopes (OAB/SP 94.031), representando Paulo Sergio Naddeo Dias Lopes.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de São Paulo/SP – Senac/SP, referente ao exercício de 2003, em que ora são apreciados Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão 2.780/2018–1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelos Srs. Clairton Martins e Luiz Francisco de Assis Salgado em face do Acórdão 2.780/2018-1ª Câmara, para, no mérito, rejeitá-los; e
  - 9.2. dar ciência do presente Acórdão aos Embargantes.
10. Ata nº 20/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 19/6/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5845-20/18-1.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO**  
Procurador